



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para a aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecedor em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de Medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**EMPRESA: NOVAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.712.647/0001-72, sediada a Avenida A, nº 363, Conjunto Marcos Freire II, CEP 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sr<sup>a</sup>. **DENAKE PHILOCREON GARCEZ CARVALHO**, portadora do RG 140286-2 SSP/SE e do CPF nº. 010.823.325-18, residente e domiciliada à Rua Orlando Magalhães Maia, nº 1.203, Bairro Jardins, CEP 49025-530, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Telefone (79) 99856-0013 falar com DENAKE, e-mail: [novamedsergipe@gmail.com](mailto:novamedsergipe@gmail.com).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Ácido fólico 5mg comp.	COMP	40.000	HIPOLABOR	0,05	2.000,00
10	Água para injeção 10 ml	AMPOLA	2.000	EQUIPLEX	0,34	680,00
11	Água para injeção 5 ml	AMPOLA	2.000	EQUIPLEX	0,34	680,00
12	Albendazol 4% susp. 40mg/MG	FRASCO	1.200	PRATI DONA DUZZI	1,66	1.992,00
15	Ambroxol adulto xarope 30mg/5 ml	FRASCO	4.000	FARMACE	3,90	15.600,00
23	Amoxicilina 500mg comp.	COMP	12.000	TEUTO	0,30	3.600,00
32	Azitromicina 500mg comp.	COMP	8.000	PRATI DONA DUZZI	0,70	5.600,00
33	Benzilpenicilina 1.200.000UI	AMPOLA	5.000	TEUTO	7,15	35.750,00
35	Benzoilmetronidazolsusp. 40mg/ml	FRASCO	300	BELFAR	7,20	2.160,00
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas	FRASCO	2.000	HIPOLABOR	4,00	8.000,00
44	Butilbrometo de escopolamina + dipirona comp.	COMP	15.000	FHARLAB	0,40	6.000,00
45	Butilbrometo de escopolamina + dipirona injetável	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	2,50	2.500,00
50	Carvedilol 12,5MGcomp.	COMP	8.000	E.M.S.	0,13	1.040,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: [licitacaosiriri@hotmail.com](mailto:licitacaosiriri@hotmail.com)

DENAKE  
PHILOCREON  
GARCEZ DE  
CARVALHO:  
01082332518

Assinado eletronicamente por DENAKE  
PHILOCREON GARCEZ DE CARVALHO  
11/07/2023 14:05:18  
DE: C=BR, O=CP, OU=Estado de Sergipe, CN=Denake Garcez de Carvalho  
AT: DENAKE GARCEZ DE CARVALHO, OU=20827780011  
SERVIDOR: DENAKE, CN=DENAKE, OU=CP, OU=CP, CN=DENAKE GARCEZ DE CARVALHO, OU=2082332518  
Módulo: 01082332518  
Data: 2023/07/25 14:05:18  
Folha: 1 de 1  
Folha: 1 de 1



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

51	Carvedilol 25mg comp.	COMP	10.000	E.M.S.	0,19	1.900,00
55	Cefalexina 500mg comp.	COMP	12.000	TEUTO	0,50	6.000,00
57	Cetoconazol creme 20mg/g	TUBO	1.000	HIPOLABOR	3,05	3.050,00
58	Cetoconazol shampoo 20mg/g	FRASCO	2.000	NATIVITA	6,35	12.700,00
59	Cetoprofeno injetável I.M. 100mg/2 ml	AMPOLA	1.500	HIPOLABOR	1,98	2.970,00
79	Cloridrato de metformina 850mg comp.	COMP	120.000	GEOLAB	0,13	15.600,00
84	Dexametasona creme 1mg/mg	TB	1.500	HIPOLABOR	1,90	2.850,00
92	Diclofenaco de potássio 75mg/3mlinjetavel	AMPOLA	500	TEUTO	1,88	940,00
99	Dipirona sódica injetável 500mg	AMPOLA	2.000	SANTISA	1,30	2.600,00
100	Dipirona sódico 500mg comp.	COMP	120.000	E.M.S.	0,12	14.400,00
117	Furosemida injetável 10mg/ml	AMPOLA	1.000	SANTISA	1,60	1.600,00
130	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	FRASCO	12.000	NATULAB	2,05	24.600,00
131	Ibuprofeno 600mg comp.	COMP	30.000	VITAMEDIC	0,20	6.000,00
138	Loratadina 10mg/ml xarope	FRASCO	3.000	CIMED	3,60	10.800,00
140	Losartana potássica 25mg comp.	COMP	4.000	BIOLAB	1,20	4.800,00
146	Maleato de timolol 0,5 solução	FRASCO	50	GERMED	5,07	253,50
151	Metoclopramida 10mg comp.	COMP	3.000	HIPOLABOR	0,08	240,00
152	Metoclopramida 4mg/ml gotas	FRASCO	300	BELFAR	2,27	681,00
157	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/g – bisnaga	TUBO	3.000	PRATI DONA DUZZI	2,05	6.150,00
159	Nifedipina 20mg comp.	COMP	4.000	NEO QUIMICA	0,14	560,00
162	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g tubo com 60g+aplicador	TUBO	2.000	GREEN FARMA	5,54	11.080,00
169	Omeprazol 20mg comp.	COMP	120.000	HIPOLABOR	0,06	7.200,00
172	Paracetamol 500mg comp.	COMP	50.000	HIPOLABOR	0,09	4.500,00
177	Polivitamínico comp.	COMP	10.000	NATULAB	0,11	1.100,00
190	Secnidazol 1g comp.	COMP	3.000	FHARLAB	1,20	3.600,00
191	Simeticona 40mg comp.	COMP	8.000	GEOLAB	0,11	880,00
192	Simeticona 75mg/ml gotas	FRASCO	1.000	E.M.S.	1,70	1.700,00
195	Sulfadiazina de prata (creme ou pomada) c/ 30g	TUBO	500	NATIVITA	4,70	2.350,00
197	Sulfametoxazol+trimetropinasusp.40 mg/ml + 8 mg/ml	FRASCO	500	PRATI DONA DUZZI	4,63	2.315,00
199	Sulfato ferroso 40mg comp.	COMP	60.000	NATULAB	0,05	3.000,00

1.3 – Totalizando o valor global desta Ata em: **R\$ 242.021,50** (duzentos e quarenta e dois mil vinte e um reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Medicamentos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com

DENAKE  
PHILOCREON  
GARCEZ DE  
CARVALHO:  
01082332518

Assinado digitalmente por DENAKE  
PHILOCREON GARCEZ DE CARVALHO  
01082332518  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e CPF  
AT: 330108, OU=CARVALHO, OU=SERGIPE/108111,  
OU=SERVIÇOS, CN=DENAKE PHILOCREON  
GARCEZ DE CARVALHO/01082332518  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2023.07.25 08:28:27  
Foxit Reader Versão: 9.3.0



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, efetuará o pagamento das faturas no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias** da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 – O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.4.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos medicamentos**;

3.4.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Empresa;

3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos de medicamentos efetivamente entregues.

### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2023.

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, usuário do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a empresa fornecedora dos medicamentos e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com

DENAKE  
PHILOCREON  
GARCEZ DE  
CARVALHO:  
01082332518

Anexo digitalmente por DENAKE PHILOCREON  
GARCEZ DE CARVALHO01082332518  
Do Cad. Cert. Assin. 01082332518  
Autenticado em Brasil - 07/03/2023 10:08:18  
At. SINCERE BRANCO. QUAZIMORIM/RS  
C/CNPJ: 09.000.000/0001-91  
GARCEZ DE CARVALHO01082332518  
Nota: Este é o valor de emissão  
Lançado:  
Data: 2023/07/05 08:08:18  
Fim Resol: Versão 1.1.5



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - O prazo de fabricação dos medicamentos não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos medicamentos.

6.5 – Os medicamentos, objeto desta Ata de registro de Preços, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

6.6 – Os medicamentos a serem fornecidos pela empresa devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

6.7 – Na entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:

6.7.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.7.2 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

6.7.3 - Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

6.8 – Os Medicamentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.9 – Na hipótese de os medicamentos não atenderem as especificações constantes no Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução da Ata.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI N.º. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com

  
DENAKE  
PHILOCREON  
GARCEZ DE  
CARVALHO:  
01082332518

Assinatura eletrônica em DENAKE  
PHILOCREON GARCEZ DE CARVALHO  
01082332518  
CNPJ: 11.365.532-0001-49  
AT: DENAKE PHILLOCREON GARCEZ DE CARVALHO  
CNPJ: 11.365.532-0001-49  
GARCEZ DE CARVALHO 01082332518  
Data: 2024/05/25 08:08:12  
Folha: 0001/0001



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **EMPRESA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos medicamentos por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de medicamentos será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos medicamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam designados os servidores: JOSE EDUARDO SANTOS, Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, portador da RG 1462337 SSP/SE e do CPF n.º 788.184.355-15, para executar as funções de fiscal da presente Ata e a Srª. CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com

DENAKE  
PHILOCREON  
GARCEZ DE  
CARVALHO  
01082332518

Assinado digitalmente por DENAKE  
PHILOCREON GARCEZ DE  
CARVALHO em 2023.08.21 10:42:31  
DN: DN=SE, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria  
de Saúde, Email=denake@sergipe.gov.br, O=Sergipe, CN=SE, C=BR  
SERVIÇO DE CERT. A1, D=SEM BRANCO,  
OU=SEM BRANCO, CN=SEM BRANCO, PHILOCREON GARCEZ  
DE CARVALHO, O=SERGIPE, C=BR  
Data: 2023.08.21 de 10:42  
Faz Parte Versão: 3.0.2

